



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 35/2026

Alumínio, 15 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.512, de 1º de abril de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo de Alumínio.

A proposta tem por objetivo promover ajustes na estrutura administrativa do Município, com foco no aprimoramento da organização interna e na adequação dos requisitos de provimento de determinados cargos de chefia às atribuições efetivamente exercidas.

Nesse sentido, a elevação do nível de escolaridade exigido para alguns empregos públicos de chefia, de ensino médio para ensino superior, busca alinhar a qualificação dos ocupantes à complexidade das atividades desempenhadas, reforçando a capacidade técnica das unidades administrativas e contribuindo para uma gestão pública mais eficiente e qualificada.

De forma complementar, o Projeto de Lei institui gratificação pelo exercício de funções relacionadas às parcerias com o terceiro setor, abrangendo a atuação em comissões de seleção, monitoramento, avaliação e gestão de parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A medida tem por finalidade reconhecer as responsabilidades adicionais assumidas pelos empregados públicos efetivos designados para essas funções, conferindo tratamento adequado ao caráter técnico e à complexidade das atividades desempenhadas, além de contribuir para o fortalecimento dos mecanismos de controle e acompanhamento das parcerias firmadas pelo Município.

Ressalte-se que a gratificação possui natureza transitória, sendo devida apenas enquanto perdurar o exercício da função, não se incorporando aos vencimentos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a proposta se insere no processo de modernização administrativa, buscando maior organização da estrutura, valorização das funções públicas e aprimoramento da eficiência na prestação dos serviços à população.

Em face exposto, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação diante do relevante interesse público envolvido.

Renovo a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANA PAULA DE CASSIA NETTO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência ao Senhor
Vereador Jean Ricardo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de
Alumínio – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO - SP
PROTOCOLO Nº 1390, 26
15, 05, 2026
PEBROS L
RUBRICA



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 35/2026

Altera a Lei nº 2.512 de 1º de abril de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Alumínio e dá outras providências.

ANA PAULA DE CASSIA NETTO, Prefeita do Município de Alumínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.512, de 1º de abril de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13 (...)

§ 4º As Divisões do Departamento Municipal de Administração serão ocupadas por Chefes de Divisão com graduação completa, com exceção da Divisão de Serviços Gerais, Infraestrutura Operacional e Documentação, cujo requisito é ensino médio completo.

(...)

Art. 16 (...)

§ 2º A Divisão de Ação Cultural e Gestão de Equipamentos será ocupada por Chefe de Divisão com graduação completa, enquanto a Divisão de Patrimônio Histórico e Memória Cultural será ocupada por Chefe de Divisão com ensino médio completo.

Art. 21 (...)

§ 2º As Divisões do Departamento Municipal de Governo e Comunicação serão ocupadas por Chefes de Divisão com graduação completa.

CAPÍTULO V DAS GRATIFICAÇÕES EM RAZÃO DA FUNÇÃO

(...)

Seção III



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Art. 40 – A. Fica criada a gratificação pelo exercício das atribuições de membro de Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação ou Comissão congênere atinente às parcerias com o terceiro setor, a ser concedida aos empregados públicos efetivos, que na forma e condições previstas na legislação municipal e especialmente na Lei nº 13.019 de 2014, sem prejuízo de suas atividades normais de trabalho, vierem a ser designados.

§ 1º Enquanto exercer as atribuições previstas no caput deste artigo o empregado público perceberá, mensalmente, a gratificação equivalente a:

II – Comissão de Seleção ou congênere: 30% (trinta por cento) do valor do salário base do emprego efetivo do agente público ocupante;

III – Comissão de Monitoramento e Avaliação ou congênere: 30% (trinta por cento) do valor do salário base do emprego efetivo do agente público ocupante;

III – Gestor de parceira: 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do emprego efetivo do agente público ocupante;

§ 2º Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.

§ 3º No afastamento do titular a que se refere o parágrafo anterior, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

Art. 40 – B. A designação de membro de comissão ou Gestor de Parceria recairá sobre o empregado público que tenha comprovada qualificação e habilitação técnica específica e deverá ser formalizada por meio de portaria que deverá, além de observar o cumprimento das normas e requisitos legais para a designação, limitar-se ao número mínimo estritamente necessário para atender à demanda do momento.

Art. 40 – C. A gratificação não constitui natureza salarial e sim vantagem temporária, acessória, não se incorporará aos vencimentos do empregado públicos e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária, sendo devida enquanto os empregados públicos designados permanecerem no desempenho das funções.

Art. 40 – D. É vedada ao empregado público a percepção cumulativa pela participação em mais de uma função atinente aos procedimentos de parceria passíveis de gratificação.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Art. 2º Os Anexos da Lei nº 2.512, de 1º de abril de 2026, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(...)

CHEFE DE DIVISÃO Quantidade: 15	Natureza: Emprego de Provimento em Comissão
Descrição Resumida:	
Emprego de chefia intermediária responsável pela supervisão administrativa e organização das atividades da divisão sob sua responsabilidade, promovendo o adequado funcionamento dos fluxos internos de trabalho, a orientação das equipes e o acompanhamento das demandas da unidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela chefia superior.	
Descrição Detalhada:	
I – Chefiar e supervisionar as atividades administrativas da divisão sob sua responsabilidade, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Diretor e pelo Diretor Adjunto do Departamento;	
II - Organizar e acompanhar os fluxos internos de trabalho da divisão, promovendo a adequada distribuição das atividades entre os empregados públicos vinculados à unidade;	
III – Orientar os empregados públicos da divisão quanto à execução das atividades administrativas e ao cumprimento das rotinas institucionais definidas pela Administração Municipal;	
IV – Acompanhar o andamento das demandas e fluxos administrativos internos vinculados à divisão, observadas as diretrizes organizacionais estabelecidas pela chefia superior;	
V – Subsidiar a chefia superior com informações relacionadas às atividades da divisão, contribuindo para o acompanhamento das ações administrativas da unidade;	
VI – Zelar pela adequada integração das atividades desenvolvidas pela divisão com as demais unidades administrativas vinculadas ao Departamento;	
VII – Supervisionar o cumprimento das orientações administrativas, procedimentos internos e fluxos organizacionais aplicáveis à divisão;	
VIII – Exercer outras atribuições correlatas de chefia e supervisão administrativa da divisão, conforme determinação da autoridade superior competente.	
Habilidades e Competências:	



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Formação	Forma de Ingresso
Ensino Médio Completo	Livre nomeação e exoneração

CHEFE DE DIVISÃO Quantidade: 24	Natureza: Emprego de Provimento em Comissão
--	--

Descrição Resumida:

Emprego de chefia qualificada responsável pela supervisão administrativa e técnica das atividades da divisão sob sua responsabilidade, atuando na organização dos processos internos da unidade, no acompanhamento das equipes e no apoio gerencial às ações do Departamento, observadas as diretrizes institucionais estabelecidas pela Administração Municipal.

Descrição Detalhada:

- I – Chefiar, coordenar e supervisionar técnica e administrativamente as atividades da divisão sob sua responsabilidade, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Diretor e pelo Diretor Adjunto do Departamento;
- II – Acompanhar e supervisionar os fluxos de trabalho, procedimentos internos e atividades desenvolvidas pela divisão, promovendo a adequada organização das ações vinculadas à unidade;
- III – Orientar tecnicamente os empregados públicos lotados na divisão, acompanhando a execução das atividades e observando os parâmetros administrativos e institucionais definidos pela chefia superior;
- IV – Consolidar informações gerenciais relacionadas às atividades da divisão, subsidiando o Diretor e o Diretor Adjunto no acompanhamento administrativo da unidade;
- V – Acompanhar o funcionamento das atividades e demandas internas da divisão, propondo medidas de aprimoramento dos procedimentos administrativos e dos fluxos de trabalho da unidade;
- VI – Supervisionar a tramitação de expedientes, processos e demandas administrativas vinculadas à divisão, observadas as diretrizes organizacionais estabelecidas pela Administração Municipal;
- VII – Atuar na integração administrativa entre a divisão e as demais unidades vinculadas ao Departamento, contribuindo para o alinhamento e continuidade das ações institucionais da área;
- VIII – Auxiliar a chefia superior no acompanhamento das atividades e no suporte gerencial das ações relacionadas à área de atuação da divisão;
- IX - Exercer outras atribuições correlatas de chefia, coordenação e supervisão técnica da divisão, conforme determinação da autoridade superior competente.

Habilidades e Competências:

Formação	Forma de Ingresso
Graduação Completa	Livre nomeação e exoneração



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

(...)

ANEXO III SALÁRIOS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA	SALÁRIO
1	Chefe de Gabinete	CC – 1	R\$ 10.778,49
15	Diretor	CC – 1	R\$ 10.778,49
15	Diretor Adjunto	CC – 2	R\$ 6.467,09
3	Assessor de Gabinete	CC – 2	R\$ 6.467,09
4	Assessor Especial	CC – 3	R\$ 9.372,60
24	Chefe de Divisão (Ensino Superior)	CC – 4	R\$ 4.311,40
15	Chefe de Divisão (Ensino Médio)	CC – 5	R\$ 3.233,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, Alumínio, 15 de maio de 2026

ANA PAULA DE CASSIA NETTO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Engº Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Vila Santa Luzia CEP 18126-209

Fone (11) 4715-5500 / CNPJ nº 58.987.629/0001-57 / e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de atendimento ao item II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa para atender o Projeto de Lei nº 35/2026, foi previsto na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e compatível com o Plano Plurianual.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 15 de maio de 2026.

ANA PAULA DE CASSIA NETTO

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

Alumínio, 15 de maio de 2026.

O presente estudo visa avaliar o Impacto Financeiro com a troca de quatro cargos COMISSIONADOS de CHEFE DE DIVISÃO ENSINO MÉDIO, para CHEFE DE DIVISÃO ENSINO SUPERIOR, com o objetivo de fortalecer os serviços públicos essenciais.

Foi utilizada a base de estudo inicial apresentado na Reforma Administrativa, sem atualização para o realizado, levando em consideração que o 1º quadrimestre esta em encerramento, impossibilitando a reestimativa mais fidedigna ao realizado, sem prejuízo ao resultado, uma vez que o impacto considera um ano inteiro, e esse acréscimo seria para oito meses e caso fosse trazido para o realizado seria menor, portanto seria menor o valor, dessa forma foi usado à base os gastos com funcionário realizado em 2024, realizado em 2025, a projeção de realização para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, e a projeção de valores feita na Lei Orçamentária Anual 2026.

Diante do cenário analisado, considerando já o reajuste anual dado aos servidores no realizado e considerando que ele já foi considerado na projeção, constatou-se que o orçamento previsto para o exercício de 2026 comporta a criação dos referidos cargos, mantendo-se dentro dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em anexo tabelas que demonstram a metodologia da análise:

- TABELA I: HISTÓRICO DE GASTOS E PREVISÕES
- TABELA II: PREVISÃO X IMPACTO FINANCEIRO
- TABELA III: INFORMAÇÃO SOBRE OS CARGOS X QUANTIDADE ALTERADAS

Sem mais para o momento coloco-me a disposição.

VICTOR RIZZO PARADA
DIRETOR DE FINANÇAS

TABELA III - INFORMAÇÃO SOBRE OS CARGOS**INFORMAÇÃO SOBRE OS CARGOS CHEFE DE DIVISÃO - ORIGINAL**

QUANTIDADE	EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO	CUSTO ANUAL
20	Chefe de Divisão (Superior)	R\$ 4.311,40	R\$ 1.436.742,43
19	Chefe de Divisão (Médio)	R\$ 3.233,55	R\$ 1.023.678,98

CUSTO TOTAL**R\$ 2.460.421,42****INFORMAÇÃO SOBRE OS CARGOS CHEFE DE DIVISÃO - COM ALTERAÇÃO**

QUANTIDADE	EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO	CUSTO ANUAL
24	Chefe de Divisão (Superior)	R\$ 4.311,40	R\$ 1.724.090,92
15	Chefe de Divisão (Médio)	R\$ 3.233,55	R\$ 808.167,62

CUSTO TOTAL**R\$ 2.532.258,54****ACRESCIMO NO VALOR DOS CARGOS**

EMPREGO PÚBLICO	CUSTO ANUAL
Chefe de Divisão (Superior)	R\$ 287.348,49
Chefe de Divisão (Médio)	-R\$ 215.511,36

CUSTO TOTAL**R\$ 71.837,12**

Victor Rizzo Parada
Diretor Financeiro

TABELA I - HISTÓRICO DE GASTOS E PREVISÕES

	PREVISÃO 2024	REALIZADO 2024	PREVISÃO INICIAL 2025	REALIZADO 2025	PREVISÃO FOLHA 2026 (SEM NOVOS CARGOS)
GASTOS COM PESSOAL	R\$ 63.426.973,13	R\$ 64.661.563,63	R\$ 69.769.670,49	R\$ 64.599.353,20	R\$ 65.891.340,26
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 137.257.910,49	R\$ 153.655.122,36	R\$ 151.014.902,70	R\$ 144.301.390,12	R\$ 164.873.847,03
INDICE	46,21%	42,08%	46,20%	44,77%	39,96%

TABELA II - PREVISÃO X IMPACTO FINANCEIRO PARA EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

	PREVISÃO 2026 COM NOVOS CARGOS	PREVISÃO INICIAL LOA 2026	PREVISÃO 2027	PREVISÃO 2028	PREVISÃO 2029
GASTOS COM PESSOAL	R\$ 71.133.020,81	R\$ 71.154.736,89	R\$ 74.712.473,73	R\$ 78.448.097,42	R\$ 82.370.502,29
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 164.873.847,03	R\$ 164.873.847,03	R\$ 171.236.650,02	R\$ 177.516.939,99	R\$ 184.202.675,10
INDICE	43,14%	43,16%	43,63%	44,19%	44,72%


 Victor Rizzo Parada
 Diretor Financeiro